

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV  
N.º77  
06/05/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Abraham Weintraub

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 18 (DEZOITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3**

DTS CMV 01 2020

DTS GCO 01 2020

DTS IACS 07 2020

DTS SSN 02 2020

DTS SSN 03 2020

DTS SSN 04 2020

DTS SSN 05 2020

DTS SSN 06 2020

DTS TGC 02 2020

## **SEÇÃO III**

### **DECISÕES E RESOLUÇÕES 13**

RESOLUÇÃO CEPEX AD REFERENDUM 02 2020

## **SEÇÃO IV**

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓ-REITORIAS 17**

DTS PROAD 32 2020

DTS PROAES 02 2020

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DTS CMV Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2020**

**EMENTA:** Designação da comissão de sindicância para apuração de fatos ocorridos entre residentes, docentes e técnicos do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu Residência em Anatomia Patológica Veterinária.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo decisão do colegiado da unidade, resolve:

**RESOLVE:**

I. Constituir comissão de sindicância para apuração de fatos ocorridos entre residentes, docentes e técnicos administrativos do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu Residência em Anatomia Patológica Veterinária, composta pelos seguintes membros docentes:

**DANIEL AUGUSTO BARROSO LESSA** – SIAPE 1192767

**PAULO CÉSAR AMARAL RIBEIRO DA SILVA** – SIAPE 1457344

**RODOLPHO DE ALMEIDA TORRES FILHO** – SIAPE 1643827

II. Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

**LEILA GATTI SOBREIRO**  
Diretora da Faculdade de Veterinária

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCO 01 , DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (GCO)**, no uso de suas atribuições e considerando decisão da reunião ordinária do Departamento de Comunicação Social do dia 07 de abril de 2020, com respeito à Comissão de Avaliação de Mudança de Regime de Trabalho.

**RESOLVE:**

1. Designar os professores **GEISA RODRIGUES LEITE DA SILVA** (siape 14361930), **ANA PAULA BRAGAGLIA** (siape 1714595), **MARCIO DE SOUZA CASTILHO** (siape 1650173) e **RENATA REZENDE RIBEIRO** (siape 1444514) como membros titulares, e **PEDRO AGUIAR LOPES DE ABREU** (siape 1056223) e **PATRÍCIA GONÇALVES SALDANHA** (siape 2537755) como suplentes.
2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura e deve expirar em 07/07/2020, e substitui a DTS 01/2019 (de 15/04/2019) deste Departamento.

**GUILHERME NERY ATEM**  
Chefe do Departamento de Comunicação Social  
Mat. SIAPE 2487609  
#####

<b>DTS</b>	<b>07</b>	<b>2020</b>	<b>Data</b>	<b>05.05.2020</b>
<b>Ementa</b>				
A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e;				
<b>Considerando</b>				
A decisão do Colegiado do IACS, em reunião realizada no dia 15/04/2020,				
<b>Determina:</b>				
1º) Acrescentar os seguintes membros para compor a Nova Comissão de Obras referente à construção do novo prédio do IACS, nomeada em DTS de nº 6, publicada em Boletim de Serviço no dia 30 de abril de 2020;				
Discentes:				
<b>ALEX RODRIGUES DA COSTA E OLIVEIRA</b> – matrícula M088.120.001				
<b>INGA MARIA LIMA PATRIOTA</b> – matrícula 620057012				
<b>LUANA RAYALLA SANTOS VIEIRA</b> – matrícula 117001045				
<b>LUCAS GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO</b> – matrícula 120033029				

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA

Diretora do IACS

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN N.º. 02, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

I – Formar Comissão para apreciação do Plano de Trabalho de Estágio Probatório da Professora **LETÍCIA BATISTA DA SILVA** (SIAPE 1533951), a qual passará a ser formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- **ADRIANA RAMOS** (SIAPE 3487549)
- **PRISCILA KEIKO COSSUAL SAKURADA** (SIAPE 2135161)
- **ANA CRISTINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA** (SIAPE 1222365)
- **HAIDEE DE CAEZ PEDROSO RODRIGUES** (SIAPE 1743507) Suplente

II – Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

**FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO**

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN N.º. 03, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

I – Formar Comissão para apreciação do Plano de Trabalho de Estágio Probatório da Professora **GLEYCE FIGUEIREDO DE LIMA** (SIAPE 2581053), a qual passará a ser formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- **HAIDEE DE CAEZ PEDROSO RODRIGUES** (SIAPE 1743507)
- **FRANCINE HELFREICH COUTINHO DOS SANTOS** (SIAPE 2546766)
- **MIRIAM FÁTIMA REIS** (SIAPE 2096799-2)

II – Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

**FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO**

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN Nº. 04, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

I – Formar Comissão para Avaliação do Projeto de Pesquisa intitulado: “Práticas sustentáveis nas comunidades caiçaras, quilombolas e indígenas da Bocaina: convergências e conflitos com a Agenda 2030”, da Professora **LENAURA DE VASCONCELOS COSTA LOBATO** (SIAPE 1109970), a qual passará a ser formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- **LUCI FARIA PINHEIRO** (SIAPE 2420144)
- **MIRIAM FÁTIMA REIS** (SIAPE 2096799-2)
- **MÔNICA DE CASTRO MAIA SENNA** (SIAPE 988956)

II – Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

**FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO**

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN N.º. 05 , DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

I – Recompor a Comissão para Progressão Funcional de Adjunto C1 para Adjunto C2, da Professora **JÚLIA APARECIDA SOARES DE PAULA** (SIAPE 2240338), a qual passará a ser formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- **ANDREA ARAUJO DO VALE** (SIAPE 2916133)
- **LUIZ MARCOS DE LIMA JORGE** (SIAPE 1213723-4)
- **ADRIANA RAMOS** (SIAPE 3487549)

II – Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

**FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO**

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN Nº. 06 , DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

I – Formar Comissão para Progressão Funcional de Adjunto C2 para Adjunto C3, da Professora **ANDRÉA ARAÚJO DO VALE** (SIAPE 2916133), a qual passará a ser formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- **EBLIN JOSEPH FARAGE** (SIAPE 1566746)
- **MIRIAM FÁTIMA REIS** (SIAPE 2096799-2)
- **RODRIGO SILVA LIMA** (SIAPE 3534321)

II – Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

**FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO**

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGC, N.º 02 DE 04 DE MAIO DE 2020**

**EMENTA:** Designação de docentes para a composição da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Civil

**O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1 - **Designar**, sob a presidência do primeiro, os docentes abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação de Atividades Complementares**, do Curso de Graduação em Engenharia Civil:

**ELIANE MARIA LOPES CARVALHO** (SIAPE 0311671)

**LUIS GUSTAVO ZELAYA CRUZ** (SIAPE 1672188)

**RODRIGO MENEZES RAPOSO DE ALMEIDA** (SIAPE 1088753)

2- Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉIA ABREU DINIZ DE ALMEIDA**  
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil  
#####

## SEÇÃO III

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 001/2020**

1. **CONSIDERANDO** as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020, pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;
2. **CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto do ano de 2019;
3. **CONSIDERANDO** os termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e
4. **CONSIDERANDO** o parágrafo único, do artigo 2º, da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que trata da possibilidade da instituição de educação superior abreviar a duração dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, desde que o aluno, observadas as regras a serem editadas pelo respectivo sistema de ensino, cumpra, no mínimo: *setenta e cinco por cento da carga horária do internato do curso de medicina; ou setenta e cinco por cento da carga horária do estágio curricular obrigatório dos cursos de enfermagem, farmácia e fisioterapia.*
5. **CONSIDERANDO** os termos da Portaria MEC nº 383, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19;
6. **CONSIDERANDO** as disposições constantes da **Instrução de Serviço PROGEPE nº 005**, de 17 de março de 2020, que *altera a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020 que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)*, bem como da **Instrução de Serviço PROGEPE N° 006**, de 30 de março de 2020, que *altera a Instrução de Serviço PROGEPE nº 005/2020*, em virtude da publicação, pelo **Ministério da Economia, da Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020**, que *estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)*, e Instrução de Serviço nº 007, de 13 de abril de 2020 que *prorroga os prazos da Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020*;
7. **CONSIDERANDO** a excepcionalidade da situação e da necessidade de adoção de medidas consoantes ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus e à preservação da excelência acadêmica, como a manutenção de atividades em modo remoto e o isolamento social.

**RESOLVE AD REFERENDUM:**

**Art. 1º** Autorizar a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem e Farmácia da Universidade Federal Fluminense, **interessados na abreviação do curso**, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19, nos termos e na forma especificada pela Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 e pela Portaria MEC nº 383, de 9 de abril de 2020.

**Art. 2º** A antecipação da colação de grau de que trata esta Resolução contempla os alunos **regularmente matriculados e inscritos em disciplinas** do último período dos cursos de Medicina, Enfermagem e Farmácia, desde que completada setenta e cinco por cento da carga horária prevista para o período de internato médico ou estágio supervisionado.

§ 1º Considera-se como internato médico o período de dois anos de estágio curricular obrigatório de formação em serviço exigido aos estudantes do curso de Medicina.

§ 2º Considera-se como estágio obrigatório para os cursos de Enfermagem e Farmácia a atividade supervisionada equivalente a vinte por cento da carga horária total do respectivo curso.

**Art. 3º** A antecipação da colação de grau que trata esta Resolução não se aplica a estudantes envolvidos em procedimentos disciplinares ou que tenham algum outro componente curricular pendente (disciplina obrigatória, optativa, eletiva, trabalho de conclusão de Curso e atividades complementares).

**Art. 4º** Caberá às Coordenações de Curso:

- a) Levar o tema ao conhecimento dos respectivos Colegiados de Curso;
  - b) Identificar, com o uso de ferramentas disponíveis no Sistema Acadêmico, os alunos que atendem aos requisitos previstos no art. 2;
- Notificar, por e-mail, os alunos identificados e que atendem aos requisitos previstos no art. 2, informando-lhes que, caso seja de seu interesse, **poderão solicitar a antecipação da colação de grau de forma excepcional**, como
- c) ação de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19, nos termos e na forma especificada pela Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 e pela Portaria MEC nº 383, de 9 de abril de 2020.;
  - d) Observar orientações específicas da PROGRAD quanto aos procedimentos e documentos necessários ao encaminhamento das solicitações de antecipação da colação de grau de forma excepcional,
  - e) Orientar os alunos interessados quanto aos documentos necessários para a solicitação da antecipação da colação de grau de forma excepcional, e observar;
  - f) Encaminhar por e-mail para a PROGRAD a documentação necessária à solicitação de antecipação de colação de grau excepcional dos alunos;

**Art. 5º** Caberá à Pró-Reitoria de Graduação, por meio do setor administrativo competente, a elaboração de orientações, formulários e documentos complementares e específicos para a conferência e processamento das solicitações de antecipação de colação de grau objeto desta Resolução e fazer constar dos registros acadêmicos as informações legais pertinentes.

**Parágrafo único** - Para fins do disposto neste artigo, os procedimentos adotados regularmente para a conferência e processamento das solicitações de antecipação de colação, bem como os documentos gerados, deverão, excepcionalmente, ser adaptados ao modo remoto e digital, e deverão ser articuladas ações para a implementação de eventuais adaptações no Sistema Acadêmico da Graduação.

**Art. 6º** Caberá aos Colegiados de Curso analisar e deliberar, no que couber, sobre os casos omissos nesta Resolução.

**Art. 7º** Os termos desta Resolução se aplicam excepcional e exclusivamente ao âmbito das ações de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19, conforme legislação superior.

**Art. 8º** Esta Resolução *Ad Referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

**8.** Encaminha-se ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ratificação do ato por mim praticado.

Gabinete do Reitor, 30 de abril de 2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

## SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 032 , DE 04 DE MAIO DE 2020.**

**EMENTA:** Cessa os efeitos da DTS nº 14/2020 e designa Comissão para apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019, firmado com a A.FRUGONI LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

**Considerando** o disposto no processo administrativo nº 23609.000747/2020-21 e por delegação conferida pela Portaria nº 66.739 de 22 de abril de 2020, a **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Cessar os efeitos da DTS nº 14/2020, de 11/02/2020;
2. **Designar** os servidores, conforme tabela a seguir, para compor a Comissão para instruir Processo Administrativo para apuração de responsabilidade por supostas irregularidades praticadas no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019, firmado com a A.FRUGONI LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

<b>SERVIDOR</b>	<b>POSIÇÃO NA COMISSÃO</b>	<b>SIAPE nº</b>
<b>VIVIANE SOARES RODRIGUES</b>	Apurador	1944376
<b>RAFAEL MACHADO ALVES</b>	Apurador	1630679

3. Convalidar os atos praticados pelos servidores **RAFAEL MACHADO ALVES**, matrícula SIAPE 1630679, e **VIVIANE SOARES RODRIGUES**, matrícula SIAPE 1944376, para fins de apuração de supostas irregularidades no âmbito do processo administrativo nº 23609.000747/2020-21.
4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES N°02, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

**EMENTA:** Remoção de Ofício para ajuste de lotação no âmbito da Unidade.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Ajustar a lotação da servidora **ELIANA VALÉRIA JARDIM QUEIROZ**. Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2997256, do GPF/PROAES - UORG nº 1284, para o DAO/CGRU/PROAES - UORG nº 1304;

II – Este DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Pró-Reitor De Assuntos Estudantis

#####